



## Edital SALA DE LEITURA

### EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA SALA DE LEITURA DA EE JARDIM SANTA MARIA III

O Diretor da EE Jardim Santa Maria III, em Osasco/SP, nos termos da Resolução SE 70, de 21/10/2011, publicada em 22/10/2011, Resolução SE nº 3, de 26/01/2011, publicada em 29/01/2011 e Resolução SE 8, de 19/01/2012, publicada em 20/01/2012, Instrução CENP/DRHU, de 4/3/2009 e Resolução SEDUC 114/2021 de 06/11/2021 torna público o EDITAL.

#### I – DAS VAGAS:

01 (uma) vaga de 40 horas semanais ou 02 (duas) vagas de 20 horas semanais.

#### II – DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

##### ***Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:***

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

##### ***Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:***

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.



§ 4º – Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 5º – O docente, de que tratam o inciso II deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 36 aulas (44 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

§ 6º – O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.”  
(NR)

### III – Dos Requisitos

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente. § 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo: a. titular de cargo efetivo; b. ocupante de função-atividade; c. contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º – Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

### IV – PERFIL



Além de atender ao perfil, o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá:

- I. - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II. - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC ou atividade pedagógica caráter formativo) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III. - elaborar o projeto de trabalho;
- IV. - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V. - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - Selecionar e organizar o material documental existente;
- VII. - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando: a. da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações; b. do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII. - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX. - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X. - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI. - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII. - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- XIII- desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

## V – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será efetuada no período de 26/06/2024 à 28/06/2024, das 08h às 17h, diretamente na escola, endereço: Rua Ganymedes José, s/n – Santa Maria, Osasco - SP, 06.149-213. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) cópia do diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Letras, acompanhado do original para conferência.
- c) Projeto de trabalho contendo: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

d) Referências Bibliográficas:

Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09 ou no endereço:  
[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/SL/referencias\\_bibliograficas\\_SL.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/SL/referencias_bibliograficas_SL.pdf)

## VI – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DE OSASCO  
"E. E. JARDIM SANTA MARIA III"



A Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe gestora da escola, analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o apto ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base no disposto na Instrução CENP/DRHU, de 4/3/2009 e dará ciência via telefone.